



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 6 DE JULHO DE 2022 • EDIÇÃO 516 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2022

Institui o Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Macaé – REFIM, concede remissão de créditos e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Refinanciamento Municipal – REFIM, de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Macaé, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa do Município, mesmo aqueles que sejam objeto de protesto, e que sejam decorrentes do IPTU/TSP, ISS ou Taxas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como créditos não Tributários.

§ 1º Os créditos sob discussão judicial ou administrativa poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais ou administrativos respectivos.

§ 2º Poderão ser incluídos no REFIM eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento, bem como os créditos constituídos por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento, administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os créditos de que trata esta Lei Complementar, serão apurados na data da adesão do sujeito passivo a este programa e expresso em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórios, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º A adesão ao REFIM dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento na hipótese de parcelamento e reparcelamento, e por pagamento à vista do débito através de BOLETO/DAM no período de vigência do programa.

§ 1º Os créditos não constituídos, incluídos no REFIM por opção do contribuinte, serão declarados em termo de confissão de débito na data da adesão ao programa.

§ 2º O pedido de adesão ao REFIM poderá ser efetuado até 26 de dezembro de 2022, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda, se entender conveniente e oportuno.

§ 3º A adesão ao REFIM poderá ser feita pelo sujeito passivo ou por pessoa diversa, seguindo as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal (LC nº 282/2018) e nas Resoluções da Secretaria Municipal de Fazenda, pertinentes à matéria.

Art. 4º A adesão ao REFIM implica o reconhecimento dos créditos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Caso haja desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os devedores com depósitos judiciais efetivados em garantia do Juízo terão sua adesão ao REFIM condicionada à prévia liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, que servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos créditos incluídos no REFIM.

§ 4º Caso os valores depositados, previstos no § 3º deste artigo, superem o total dos créditos já calculados na forma do REFIM, o devedor poderá levantar o valor remanescente em seu favor, após autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Procurador Executivo de Fazenda, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Art. 5º O devedor poderá optar tanto pelo pagamento à vista do débito junto à Fazenda Municipal, ou pelo parcelamento nas condições expostas nesta Lei Complementar.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á até o último dia do mês em que o contribuinte aderir ao REFIM, ressalvado o mês de dezembro em que o vencimento se dará no dia 28, e o das demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 7º Poderá o devedor parcelar o débito de que trata esta Lei Complementar, na forma do artigo anterior após a apuração do crédito, com redução de juros e multa moratória, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Não será objeto dos benefícios de que trata o REFIM, as custas judiciais e os demais preços públicos necessários à abertura de processos administrativos, que serão pagos no ato da adesão ao programa.

Art. 8º O saldo poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, na forma discriminada na Tabela III desta Lei Complementar.

Art. 9º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 30% (trinta por cento), acrescido de juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 10. O crédito parcelado sujeitar-se-á, a partir da data da apuração, à atualização monetária correspondente à variação anual da URM (Unidade de Referência Municipal), ou outra que venha a substituí-la.

Art. 11. Após o pagamento da última parcela, a Secretaria Municipal de Fazenda apurará a exatidão de todos os pagamentos efetuados para dar a quitação definitiva do crédito, caso tenha havido observância às normas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A homologação da adesão ao REFIM dar-se-á no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento.

Art. 13. A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Macaé apresentados à compensação prevista nesta Lei Complementar, dar-se-á na forma disposta no art. 61 do Código Tributário do Município de Macaé.

Art. 14. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de vigência da presente Lei Complementar.

Art. 15. O contribuinte poderá compensar do montante principal do crédito, calculado em conformidade com o disposto no art. 2º desta Lei Complementar, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até 31 de dezembro de 2021, que tenha contra o Município de Macaé, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no REFIM o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no REFIM, além do valor dos créditos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

§ 2º Os créditos de que trata o caput deste artigo serão corrigidos nos termos do art. 432, inciso III, do Código Tributário do Município de Macaé, até a data da efetiva compensação.

Art. 16. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições desta Lei Complementar fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com o pagamento em dia das parcelas do REFIM, sob pena de serem consideradas vencidas antecipadamente todas as parcelas vincendas.

Art. 17. Será excluído do programa REFIM, o devedor que não efetuar o pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco intercaladas do parcelamento feito.

Art. 18. Na hipótese de exclusão do REFIM, o crédito retornará à situação anterior ao parcelamento, não sendo aproveitado qualquer benefício concedido com a aplicação desta lei, sendo o crédito atualizado, inscrito em Dívida Ativa e remetido à Execução Fiscal.

Art. 19. O Programa instituído por esta Lei Complementar não configura novação ou moratória e será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à plena execução, se necessário for.

Art. 20. O Secretário Municipal de Fazenda poderá publicar Resolução a fim de proceder à inclusão de outros créditos municipais ou outros exercícios ao presente Programa, podendo ainda prorrogar o seu prazo.

Art. 21. É parte integrante desta Lei Complementar o seu Anexo Único.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 287/2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA I

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA			
REDUÇÃO			
C.M.	M.M.	J	
50%	90%	90%	

TABELA II

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO					
REDUÇÃO					
PRAZO(meses)		C.M.	M.M	J	
DE	A				
2	12	0%	90%	90%	
13	24	0%	90%	90%	
25	36	0%	90%	90%	
37	120	0%	90%	90%	
<i>Legenda:</i>					
<i>C.M.</i>	<i>Correção Monetária</i>				
<i>M.M.</i>	<i>Multa</i>				
<i>J</i>	<i>Juros</i>				

TABELA III

QUANTIDADE DE PARCELAS

SALDO REMANESCENTE (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até 400,00	4
Até 500,00	6
Até 1.000,00	10
Até 1.500,00	14
Até 2.000,00	18
Até 3.000,00	24
Até 5.000,00	36
Até 8.000,00	40
Até 12.000,00	48
Até 20.000,00	60
Até 30.000,00	72
Até 50.000,00	84
Até 70.000,00	96
Até 100.000,00	108
Acima de 100.000,00	120

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.912/2022

Autoria: Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa de Consumidor.

Dispõe sobre o tempo máximo de atendimento aos clientes em Cartório do município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Cartórios, que operam no âmbito do Município de Macaé, obrigados a atender cada cliente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como Cartórios:

I - Cartórios de Notas;

II - Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;

III - Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

V - Cartórios de Registro de Imóveis;

VI - Cartórios de Protesto de Títulos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, tempo de espera em fila, será considerado o tempo transcorrido entre o instante em que o cliente ingressa no interior do Cartório, e o instante em que ele venha a ser chamado para atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, guichê de atendimento, ou ainda qualquer outro local designado para o atendimento das necessidades do cliente.

Parágrafo único. Caso não seja possível o ingresso em seu interior, seja por motivo de prevenção a pandemias, por obras e reformas ou quaisquer outros, o Cartório deverá distribuir senhas nas filas formadas na área externa.

Art. 3º Para comprovação do tempo de espera, deverá ser emitido bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso, o horário do seu recebimento e o nome do cartório.

§ 1º O Cartório poderá fazer triagem e orientação prévia, desde que esse serviço não retarde a emissão do bilhete de senha.

§ 2º O Cartório que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no caput, fica obrigado a fazê-lo no prazo definido para entrada em vigência desta Lei.

§ 3º O bilhete da senha descrito no caput deverá ser assinado pelo funcionário responsável no momento do atendimento, escrito o horário do início deste e o bilhete devolvido ao cliente.

§ 4º Deverá ser afixado pelo Cartório, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações do tempo máximo para atendimento conforme o previsto nesta Lei, bem como seu número e o telefone do PROCON municipal.

Art. 4º As denúncias de descumprimento serão feitas ao PROCON municipal, ficando esse nomeado como órgão fiscalizador.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o Cartório infrator:

I - a aplicação de multa pecuniária de 1.000 (mil) Unidades de Referência Municipal - URM;

II - o valor previsto no inciso anterior dobra a cada reincidência.

Art. 6º Os valores provenientes das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Macaé.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 60 dias a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161/2022.

Dispõe sobre alteração do inciso VI do art. 7º e do art. 41 do Decreto nº 250/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VI do art. 7º e do art. 41 do Decreto n.º 250/2009 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

VI - submeter ao Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos a homologação do pleito.

(...)

Art. 41. Elaborada a ata de encerramento, a Comissão Eleitoral promoverá a imediata remessa do processo administrativo correspondente, contendo o resultado do pleito, ao Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, para efeito de homologação e publicação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 162/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação imóvel situado na Barra de Macaé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, através do Ofício Digital nº 13487/2021, com vistas a dar prosseguimento ao estudo de viabilidade técnica para implantação de Projeto de Urbanização da Orla do Bar do Coco na área do Lote 04, da área urbana "A", do Extinto Pic – Macaé, em Barra de Macaé, medindo 1.519,25m²;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Adjunta de Obras, através do processo administrativo nº 32986/2021, informou que para a implantação de Projeto de Urbanização da Orla do Bar do Coco se faz necessária a desapropriação da área adjacente acima informada;

CONSIDERANDO que consta do processo administrativo nº 32986/2021 Laudo de Avaliação do referido Lote realizado pelo Setor de Engenharia de Avaliação e Perícia da Secretaria Municipal Adjunta de Obras;

CONSIDERANDO que consta do processo administrativo nº 32986/2021 manifestação da Procuradoria Geral do Município em que informa não haver óbice à solicitação de desapropriação contida nos autos;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com os artigos 2º, 6º e alínea "I" do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 c/c artigo 92, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, uma área descrita por: lote urbano de nº 4 (quatro), da área urbana "A", do extinto Pic-Macaé, em Barra de Macaé, 2º distrito desde Município, não foreiro, medindo 1.519,25m², devidamente registrado junto ao Cartório do 3º Ofício desta Comarca no livro 2N, fls. 121, matrícula nº 2456 de 28/12/1984, de propriedade de Roberto Moacyr Duque e s/m Vera Lucia Duque.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente e tem a finalidade de implantação de projeto de urbanização da Orla do Bar do Coco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 163/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$309.118,62 (trezentos e nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

A N E X O I

DECRETO Nº.: 163/2022		DE: 05/07/2022			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0079.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		396	163		159.118,62
28.03.12.365.0021.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		477	163		150.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:				309.118,62	
				TOTAL REFORÇADO: 309.118,62	

RESUMO DAS FONTES

FONTES	Valor Anulado	Valor Reforçado
163		309.118,62
TOTAL:	0,00	309.118,62

A N E X O II

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2021*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2021	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
001	51-5	37936-7	163	309.118,62					
Subtotal				309.118,62	0,00	0,00	0,00	0,00	309.118,62
Total Geral				309.118,62	0,00	0,00	0,00	0,00	309.118,62

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.176/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Exonerar a cidadã JULIANA CARDOSO DA COSTA, CPF 004.447.492-09, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.

2 - Designar a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA LOUZADA SOBRAL, matrícula 028.376, para exercer a função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.177/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 4366/2022;

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal BÁRBARA FERRAZ TAVARES DE AZEVEDO, Médico (PSF) I-A, matrícula 46.392, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

MACAEPREV
(22) 2763-6339
macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.178/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes quanto à contratação de pessoal em acordo com as disposições constitucionais e os princípios vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público, objetivando a adequação dos recursos humanos necessários ao desempenho da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Inquérito Civil n.º 31/2013/CID/MCE, processo MPRJ 2012.01227192, em trâmite junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora de Concurso Público da Administração Pública Municipal, instituída pela Portaria n.º 1.044/2022, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Servidor / Órgão

I - Aristófanis Quirino dos Santos – Secretaria Municipal Adjunto de Recursos Humanos;

II - Rodrigo de Oliveira Cavour – Chefia do Gabinete do Prefeito;

III - Fabiano Lima Paschoal de Souza – Procuradoria Geral do Município;

IV - Deroce Barcelos Alves – Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Juliana Ribeiro Tavares – Controladoria Geral do Município;

VI - Edelzita Alves Lisboa – Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento;

VII - Cláudio de Freitas Duarte – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - MACAEPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.181/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Ofício Digital 12245/2022 - CMDDCA;

RESOLVE nomear a cidadã ANA PAULA THOMAZ DE OLIVEIRA, CPF 091.327.387-22, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, Símbolo FCT, do Conselho Tutelar III, no período de 01/07/2022 até 26/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.182/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.111/2022, publicada no Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 511, Ano III, de 29 de junho de 2022, na página 01, no que diz respeito à designação do servidor JOILSON GOMES KNUPP, matrícula 045.962, para exercer a função de Auxiliar, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal de Agroecologia, a contar de 1º de julho de 2022.

2 - Nomear o cidadão EZEQUIEL DE SOUZA, CPF 086.207.657-95, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Agroecologia, a contar de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1 - Exonerar a cidadã PETALA SOLEDAD COSTA, CPF 119.839.897-38, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, a contar da data da publicação.

2 - Nomear a cidadã ELAINE GANDA SILVA, CPF 081.457.227-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE exonerar o cidadão LEANDRO GUEDES MARINHO, CPF 069.659.187-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.180/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 131 e 132 da Lei Complementar n.º 011/98;

RESOLVE designar o servidor, Williams Carvalho Barbosa, matrícula: 27.500, Assistente de Administração e Logística I-D, para atuar como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01, em substituição ao servidor, Fabiano Pereira da Silva - matrícula: 39.800, Assistente de Administração e Logística I-A, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF N.º 012/2022**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica marcado para o dia 07 de julho de 2022, às 10:00h, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito à Av. Camilo Nogueira Gama, 250, Térreo, Novo Botafogo na cidade de Macaé/RJ, nova sessão para prosseguimento da licitação, com a abertura e análise dos envelopes de proposta comercial. Demais informações na Coordenadoria Especial de Licitações, situada na Avenida Camilo Nogueira da Gama, n.º 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027.

**Macaé-RJ, 04 de julho de 2022.
Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenadora Especial de Licitações - SEMINF**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – Processo Administrativo nº 75648/2021
II – Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões) – Contrato nº 029/2022 – SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2021 – SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho: 041220037.2.202 -Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - Código Reduzido: nº 3052
V – Empenho: nº 001830/2022 - Global, emitido em 27/06/2022
VI – Valor do Empenho :R\$ 1.923.424,22
VII – Valor do Contrato: R\$ 7.693.969,88
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses
IX – Data: 30/06/2022
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E A EMPRESA KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**Macaé, 30 de junho de 2022.
RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

Portaria SEDEC nº 005/2022

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, devidamente nomeado pela Portaria nº 0443/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito as Portarias SEDEC nº 001/2022 e 004/2022.
Art. 2º Designar o Gestor de Contratos, Gerente Executivo de Convênios e Comissão de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização dos contratos, convênios administrativos e Instrumentos congêneres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, composta pelos servidores abaixo:

Gestor de Contratos e Gerente Executivo de Convênios
• MÁRCIO ARAÚJO BITTENCOURT – MATRÍCULA Nº 17.626

Comissão de Fiscalização
• EVERSON ALMEIDA NUNES – MATRÍCULA Nº 9.865
• MARCELO BACKER DE MACEDO – MATRÍCULA Nº 9.529
• NAZARENO FLORES HENRIQUE – MATRÍCULA Nº 39.843

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de julho de 2022, revogadas às disposições anteriores em contrário.

Macaé, 04 de julho de 2022.

**RODRIGO FERREIRA VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RENDA.**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012
179ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM**

Considerando que a 24ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0020549-78.2019.8.19.0028, que a 17ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0010209-12.2018.8.19.0028, que a 16ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0006759-90.2020.8.19.0028, e que a 19ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0010996-75.2017.8.19.0028, ficam convocadas as candidatas relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 - 3º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entrega dos documentos listados a seguir e recebimento de encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR FOLHA):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, te-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA							
CNPJ Nº 39.337.785/0001-28							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75361/2022							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – SEMINF							
OBJETO: Contrato de fornecimento de cimento, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 04/07/2022							
TÉRMINO: 04/07/2023							
VALOR ESTIMATIVO: R\$177.750,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	238764	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP III - SACO 50KG	3750	50KG	R\$35,55	R\$133.312,50	RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA
2	238764	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP III - SACO 50KG	1250	50KG	R\$35,55	R\$44.437,50	RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA
Valor Total Registrado: R\$ 177.750,00							

**RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 013/2021 e Resolução SEMINF Nº 001/2021, em decorrência do processo administrativo nº 75.352/2022, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SEMINF nº 051/2022 - SRP. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de papelaria e escritório.

Empresa(s) vencedora(s): ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.039.914/0001-12 nos itens 30, 35 e 44 totalizando o valor de R\$ 1.252,50; DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA, CNPJ: 06.324.022/0001-93 nos itens 17, 31, 34, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 57, 67 e 74 totalizando o valor de R\$ 2.229,68; GRAFICPA-PER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.327.858/0001-11 no item 58 totalizando o valor de R\$ 390,00; MACABU E MACABU LTDA, CNPJ: 31.665.011/0001-14 nos itens 2, 15, 18, 26, 49, 50, 53, 63, 64, 65, 69, 70, 72 e 75 totalizando o valor de R\$ 7.914,85; MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.308.341/0001-88 nos itens 4, 16, 21, 22, 23, 27, 28, 59 e 62 totalizando o valor de R\$ 5.782,50; RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02 nos itens 11, 12, 13, 14, 19, 24, 33 e 51 totalizando o valor de R\$ 1.725,75; WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, CNPJ: 27.963.794/0001-45 nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 25, 29, 32, 36, 38, 39, 40, 42, 54, 55, 56, 60, 61, 66, 68, 71 e 73 totalizando o valor de R\$ 12.500,20; WERNETECH INFORMATICA LTDA; CNPJ: 33.479.392/0001-72 no item 37 totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) e Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 36.310.930/0001-99 no item 52 totalizando o valor de R\$ 759,40. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

**Macaé-RJ, 05 de julho de 2022.
Felipe Pereira Bastos
Secretario Municipal Adjunto de Obras**

lefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;

13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possui regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 07/07/2022 às 09h30min
 FMHM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 CRISTIANE DOS SANTOS - PROCESSO N.º 0020549-78.2019.8.19.0028
 DANIELLE ARUEIRA BATISTA - PROCESSO N.º 0010209-12.2018.8.19.0028
 MONICA COUTINHO SOUZA DIAS - PROCESSO N.º 0006759-90.2020.8.19.0028
 FMHM307 - FISIOTERAPEUTA
 ANA PAULA LUCINDO DE SOUZA - PROCESSO N.º 0010996-75.2017.8.19.0028

Macaé, 01 de Julho de 2022.

ARISTOFANIS QUIRINO DOS SANTOS
 Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 184/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.276/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora, CIRCE PEREIRA MACHADO, Matrícula 21.752, no cargo de Recepcionista de Unidade de Saúde, Categoria III, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 10.061/2020, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, a partir da data de publicação do respectivo Ato, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 138/2009 (com redação da Lei complementar nº 301/2021), com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, calculado conforme o § 5.º, artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
 Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 185/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.472/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora, JOELMA CORRÊA GOMES, Matrícula 45.003, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 18.878/2020, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, a partir da data de publicação do respectivo Ato, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 138/2009 (com redação da Lei complementar nº 301/2021), com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, calculado conforme o § 5.º, artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
 Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

A Secretaria Adjunta de Habitação e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Lei N. 3.278/2009, convocam os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, assim como a população em geral, para a 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a ser realizada às 10h do dia 11 de julho de 2022, na sala de reunião da Secretaria Adjunta de Habitação, no Hotel de Deus, situado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477- Linha Azul, Virgem Santa, Macaé/RJ, cuja pauta será a seleção da associação de moradores e do órgão classista para fazer parte do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. A reunião terá início às 10h com o quórum mínimo de 50% dos integrantes do Conselho; caso esse número não seja atingido terá início às 10h30min, com qualquer número de participantes. Solicitamos que os Srs. Conselheiros mantenham atualizados seus endereços de email e números de telefone celular, através do email conselho.habitacao@macae.rj.gov.br.

Membros Efetivos do Conselho Gestor do FMHIS
 Câmara Municipal de Macaé
 Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
 Secretaria Municipal Adjunta de Obras
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade
 Sindicato dos Petroleiros de Macaé e Norte Fluminense – Sindipetro-NF

Membros ainda não representados no Conselho Gestor do FMHIS
 Representante de Órgão Classista
 Associação de Moradores

Macaé, RJ, 05 de julho de 2022.

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Municipal nº 3.712/2011, regulamentada pelo Decreto nº 266/2011, em especial na Seção II, torna público o resultado do pedido de qualificação, protocolado através do Processo Administrativo nº 403372/2021.

INSTITUIÇÃO QUALIFICADA - FÊNIX DO BRASIL SAÚDE, CNPJ: 64.029.101/0001-78.

O Processo Administrativo, com toda documentação, está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Macaé ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 04 de julho de 2022.
Érica Gonçalves Cortez
 Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Municipal nº 3.712/2011, regulamentada pelo Decreto nº 266/2011, em especial na Seção II, torna público o resultado do pedido de qualificação, protocolado através do Processo Administrativo nº 404123/2021.

INSTITUIÇÃO QUALIFICADA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, CNPJ: 66.518.267/0001-83.

O Processo Administrativo, com toda documentação, está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Macaé ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 04 de julho de 2022.
Érica Gonçalves Cortez
 Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Municipal nº 3.712/2011, regulamentada pelo Decreto nº 266/2011, em especial na Seção II, torna público o resultado do pedido de qualificação, protocolado através do Processo Administrativo nº 404517/2021.

INSTITUIÇÃO QUALIFICADA - SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ: 61.699.567/0001-92.

O Processo Administrativo, com toda documentação, está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Macaé ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

**Macaé-RJ, 04 de julho de 2022.
Érica Gonçalves Cortez
Secretária Municipal de Administração**

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas
e Empresas de Pequeno Porte**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia 20 de julho de 2022, às 10:00 h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaé.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé-RJ, 05 de julho de 2022.

**Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas
e Empresas de Pequeno Porte**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia 22 de julho de 2022, às 10:00 h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaé.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé-RJ, 05 de julho de 2022.

**Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

EXTRATO DE CONTRATO

- 1- Contrato nº 10/2022;
- 2- Processo CMM nº 0012/2022 – Dispensa de Licitação;
- 3- Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
- 4- Objeto: contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital para viabilizar a assinatura eletrônica dos Parlamentares desta Casa Legislativa;
- 5- Data de assinatura: 08/06/2022;
- 6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses;
- 7- Valor total: R\$ 4.063,00 (quatro mil e sessenta e três reais);
- 8- Nota de Empenho nº 087/2022.

**Macaé (RJ), 05 de julho de 2022.
Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital do Petróleo**

**EDITAL Nº 001/2022 - II CONCURSO DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ – 2022
LISTA DE CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE SELEÇÃO**

Pelo presente Edital, segue a lista dos candidatos classificados por CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) e convocados para a prova de seleção do II Concurso de Estágio da Câmara Municipal de Macaé - 2022, em conformidade com o Edital 001/2022 e sua Retificação, publicados no jornal eletrônico "Diário Oficial de Macaé" em edições de 20 de maio de 2022 e 08 de junho de 2022 respectivamente.

Candidatos classificados e convocados para a prova de seleção de estágio dos cursos de **Administração, Ciências Contábeis e Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda**, a ser realizada no dia 17 de julho de 2022 com início às 09h e término às 12h, na Câmara Municipal de Macaé - Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes - Avenida Antônio Abreu, 1805, Fazenda Blanchete - Horto, Macaé - RJ. **Fechamento dos portões às 08h45.** Documentação exigida: Documento de identificação com foto, conforme Edital nº 001/2022

Candidatos do curso de Administração:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDADE	CURSO	CRA	PERIODO
20220000000005	LIVIA CARVALHAES EMMERICK	36	Administração	9,65	6
202200000000045	LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	20	Administração	8,7	7
202200000000081	VANEZA DALLMANN TUCHTENHAGEN	42	Administração	8,4	8
202200000000022	PEDRO RODRIGUES	25	Administração	8,3	7
202200000000077	WALQUIRIA NORONHA PEREIRA	33	Administração	8,1	7
202200000000006	KARINE VIEIRA DE MELO	35	Administração	7,63	7

Candidatos do curso de Ciências Contábeis:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDADE	CURSO	CRA	PERIODO
202200000000097	JASMYN NADER MOURÃO	21	Ciências Contábeis	9	7
202200000000037	CARLOS EDUARDO DE AZEREDO MATTIA MARQUES	23	Ciências Contábeis	8,8	6
202200000000032	ERICK MIRANDA CARNEIRO	36	Ciências Contábeis	8,6	6

Candidatos do curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDADE	CURSO	CRA	PERIODO
202200000000064	LETICIA TINOCO FILGUEIRA	26	Comunicação Social	7,45	8

Candidatos classificados e convocados para a prova de seleção de estágio do curso de **Direito**, a ser realizada no dia 17 de julho de 2022 com início às 14h e término às 17h, na Câmara Municipal de Macaé - Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes - Avenida Antônio Abreu, 1805, Fazenda Blanchete - Horto, Macaé - RJ. **Fechamento dos portões às 13h45.** Documentação exigida: Documento de identificação com foto, conforme Edital nº 001/2022

Candidatos do curso de Direito:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	IDADE	CURSO	CRA	PERIODO
202200000000088	RODRIGO DEMIAN SILVA	21	Direito	9,7	7
202200000000021	MÔNICA SILVEIRA PINTO	36	Direito	9,57	7
202200000000043	ELIEZER DA SILVA PACHECO	42	Direito	9,47	7
202200000000080	MICAEL GUEDES TEIXEIRA	24	Direito	9,4	9
202200000000003	JULIO DAVID COSTA ZIMERMANN DE SOUSA	22	Direito	9,4	8
202200000000065	JOÃO ANTÔNIO KEZEN LEITE MANSUR	22	Direito	9,4	8
202200000000075	RAYANE DA SILVA MELLO	21	Direito	9,4	8
202200000000004	LUZIA APARECIDA SILVA MOURA DE OLIVEIRA	37	Direito	9,34	10
202200000000010	WELLINGTON HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	28	Direito	9,32	10
202200000000072	LUIZA BARRETO DE ALBUQUERQUE EBRÁHIM	23	Direito	9,3	10
202200000000035	ANA BEATRIZ NUNES PIVANTI	22	Direito	9,2	8
202200000000056	BRUNO BARCELOS PEDRONI	21	Direito	9,2	7
202200000000026	MARIA LUIZA NETO BAETA	21	Direito	9,2	7
202200000000040	SUZANA MARTINEZ SCHUMACKER	20	Direito	9,2	7
202200000000012	LIVIA AZEVEDO CARDOSO	20	Direito	9,2	7
202200000000076	ISABELLE DA SILVA CELESTINO	24	Direito	9,1	10
202200000000050	MATHIEUS MORALES DO PINHO	24	Direito	9,1	8
202200000000059	IANE AMANDA OLIVEIRA BEZERRA	24	Direito	9,1	8
202200000000073	DAVI DE AGUIAR ARAUJO	22	Direito	9,1	8
202200000000033	JULIA BORGES FERREIRA	23	Direito	9,1	7
202200000000058	MARIANA MELO CORREIA	21	Direito	9,1	7
202200000000044	GABRIEL EDON SILVA NE PEDROSA	21	Direito	9,03	7
202200000000024	WILLIAN DA SILVA RANGEL	31	Direito	9	10
202200000000038	MARCIO RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA	23	Direito	9	10
202200000000060	THALLES TARCISIO SQUEIRA PANATI	23	Direito	9	8
202200000000089	AMANDA DA SILVA LUCAS	22	Direito	9	7
202200000000049	VICTÓRIA MARCELA DOS ANJOS GONÇALVES DIAS	21	Direito	9	7
202200000000082	MARCELE DA SILVA SANTOS	37	Direito	8,92	8
202200000000059	MARIANA FERREIRA PEREIRA	21	Direito	8,9	7
202200000000070	HEITOR TRULIO PAES	22	Direito	8,9	7
202200000000051	ANA BEATRIZ VASCONCELOS SILVA	22	Direito	8,8	7
202200000000047	LETICIA MELO THURLER GRANDINI	20	Direito	8,8	7
202200000000069	THALLES TARCISIO SQUEIRA TORRES	23	Direito	8,7	7
202200000000069	GABRIEL ALMEIDA FIDELIS	22	Direito	8,7	7
202200000000002	NATALIA MARTINS MARIANO	22	Direito	8,6	8
202200000000063	ISADORA VITALINO MENDES	25	Direito	8,6	8
202200000000071	ISABELLA DOS SANTOS MARTINS	23	Direito	8,58	8
202200000000023	ALEXANDRE SIMÕES GONÇALO	23	Direito	8,5	9
202200000000031	BIANCA MOREIRA CUNHA	23	Direito	8,5	8
202200000000027	ANA FLÁVIA PAIVA GONÇALVES	23	Direito	8,5	7

Macaé, em 05 de julho de 2022.

**CLEANDRO FERNANDES DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

